



FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA 	Conselho Superior Acadêmico CONSEA
Processo: 23118.001047/2008-34	Da Presidência dos Conselhos Superiores <i>Haralogen</i> <i>Em: 16/09/08</i>
Parecer: 871/CGR	
Câmara de Graduação	
Assunto: Recurso impetrado contra decisão do NUSAU	
Interessado: Luciene Coelho Catelão	
Relator (a): Cons ^o . Lúcia Setsuko Ohara Yamada	

Parecer da Câmara:

Na 88ª sessão de 11 de setembro de 2008, a câmara acompanhou o parecer da relatora que é pelo indeferimento do recurso.


Cons^o Nilson Santos
Presidente

<p>FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE RONDÔNIA</p> 	<p>Processo: 23118.001047/2008-34</p>
<p>Assunto: Recurso– protocolo acadêmico n 001300/08 da aluna Lucieny Coelho Catelão, de 06/05/08, solicita análise de situação acadêmica</p>	
<p>Interessado: Lucieny Coelho Catelão</p>	
<p>Relatora: Cons^a Lucia Setsuko Ohara Yamada</p>	

I – Relatório:

O processo trata-se de recurso impetrado pela acadêmica Lucieny Coelho Catelão do curso de Medicina contra a decisão do Núcleo de Saúde que indefere a regularização da matrícula no internato conforme requerimento (fls 01 e 02). Atestado de que participou do estágio em Clínica Médica no período de 03/03/08 a 27/04/08 assinados pela Eliane Fetisch, Luiz Henrique Souza Costa e Vivian Arasy Pinheiro Bejarano (fls 03); programação de rodízios do internato de clínica médica da unir sob a coordenação do Prof^o. Maurício Carvalho (fls 04 e 05); capa do processo 23118.000455/2008-79 do Núcleo de Saúde referente recurso da decisão departamental (fls 06); requerimento da acadêmica Lucieny (fls 07); relato da tentativa de cursar disciplina de Introdução à DIP no semestre 2007/2, quando retornou da mobilidade acadêmica, solicitação de rematrícula para freqüentar e participar das atividades do internato (fls 08); cópia da proposta do regulamento interno do internato do curso de medicina (fls 09 a 14); despacho do Núcleo de saúde ao Prof^o Juan Miguel Villalobos Salcedo para analisar e emitir parecer (fls 15); despacho do Prof^o Juan Miguel que diz que não precisa nem ter presença nas aulas teóricas, precisa participar das aulas práticas e passar nas provas escrita, não vê dificuldade em coordenar isso com o internato, mas que essa decisão não lhe cabe (fls 16); despacho da Diretora do NUSAU solicitando ao DEPMED anexar o regimento do internato e a grade curricular do curso em 18/03/08 (fls 17); proposta do regulamento interno do internato do curso de medicina (fls 18 a 23); grade curricular do curso de medicina (fls 24 a 26); despacho do Prof^o Dr Carlos Takeo Okamura anexando os documentos atendendo o despacho do NUSAU (fls 27); despacho da Vice-chefe do departamento de enfermagem Prof^a Dr^a Maria Inês Ferreira de Miranda que está de acordo com o indeferimento do Chefe de Departamento de Medicina Prof^o. Carlos Takeo e a sugestão de que o serviço seja informado que a aluna não pode freqüentar o internato em 31/03/2008 (fls 28); despacho da Diretora do NUSAU Prof^a Dr^a Ana Lucia Escobar comunicando a interessada a aprovação do parecer da relatora que indeferiu o recurso e manteve a decisão do departamento (fls 29); requerimento da acadêmica Lucieny solicitando o aproveitamento de estudo referente a disciplina de Introdução as Doenças Parasitológicas (fls 30 e 31); despacho da Vice-chefe em exercício de DEPMED Prof^a Eulália G de Aquino justificando a impossibilidade de avaliar o aproveitamento (fls 32); requerimento da acadêmica solicitando matrícula em introdução a DIP e também no 9 período do curso de medicina, sendo indeferido por incompatibilidade regimental e plano político pedagógico do curso em 21/02/08 pelo Prof^o Carlos Takeo Okamura chefe de DEPMED (fls 33 e 34); requerimento da acadêmica solicitando cópia da ata da reunião do Conselho de Departamento que indeferiu em 21/02/08 e o despacho da Chefe de DEPMED informando que não há cópia da ata uma vez que não houve reunião nesta data (fls 35 e 36) relação de acadêmicos estágio opcional em Saúde coletiva (fls 37), despacho da Secretária dos Conselhos Superiores Josefina Aparecida Viana Fialho para Reitoria para abertura do processo (fls 38); despacho da SECONS para presidente da Câmara de Graduação e deste para esta conselheira para análise e parecer (fls 39); despacho da SECONS encaminhando para esta conselheira (fls 40).

II– Análise

A acadêmica Luciény Coelho Catelão recorre ao CONSEA da decisão do Núcleo de Saúde que indefere o pedido de matrícula no 9º período do curso de Medicina. A acadêmica ingressou no Curso de Medicina da Unir em 2003/2 via vestibular. Em 2005 realizou mobilidade acadêmica para a Universidade Federal de Mato Grosso e retornou em 2007/2. Devido à diferença das grades curriculares não cursou a disciplina Introdução à DIP do 4º período. Relata que solicitou a matrícula nesta disciplina e foi informado que não era possível, mas não anexou documento que comprove. Solicitou em 02 de outubro de 2007 avaliação para aproveitamento de estudo referente a disciplina Introdução às Doenças Parasitológicas, mas foi indeferido baseado no art 130 do Regimento Geral da Unir que diz "O ensino nas disciplinas é ministrado através de aulas teóricas e prática, seminários, discussões em grupo, estudos dirigidos, trabalhos de pesquisa, extensão ou quaisquer outras técnicas pedagógicas ou atividades acompanhadas coerentes com a natureza dos temas". O Departamento aprova e faz a avaliação mas a requerente não alcançou a média para aprovação. Informa no requerimento que solicitou a matrícula na disciplina de Introdução a DIP em 2008/1 e como ficou acordado com o professor responsável pela disciplina e por ele descrito na página 10 desse processo que não precisa de presença nas aulas teóricas, (na página citada encontra-se parte do regulamento interno do internato e o documento citado encontra-se na página 16) como disponibiliza de tempo para freqüentar o internato participou a partir de 07/01/08 a 01/03/08 do Estágio Opcional em Infectologia no CEMETRON , sob a orientação da Infectologista Dra Andréa Barbieri (não comprovou). Em diligência feita a acadêmica a mesma encaminha a matrícula 2008/01 da disciplina Introdução a DIP, outra do 9º período com observação do sistema indeferindo como pré-requisito não cumprido, histórico escolar; declaração da Dra Andréia Barbieri; cópia dos requerimentos já anexados (fls 41 a 56). Também foi efetuada diligência junto ao Departamento de Medicina para fornecer informações a esta conselheira via e-mail, o que foi atendida prontamente (anexo cópia dos e-mails fls 57 e 58). A requerente solicita matrícula além da disciplina Introdução a DIP, as disciplinas do 9º Período, que são os internatos realizados no CEMETRON no período de 07/01 a 01/03/08 e também estágio em Clínica Médica no período de 03/03 a 27/04/08. O sistema de matrícula realizada pela DIRCA indefere as disciplinas do 9º período uma vez que existe o regulamento do Internato em seu art.1º e Parágrafo 1º prevê como pré-requisito que o acadêmico deverá cumprir todas as disciplinas até o oitavo período e a requerente em tela está matriculada numa disciplina do 4º período. Ainda o art 1º, parágrafo 2º do regulamento interno do internato diz o seguinte " não serão aceitos alunos especiais, nos termos do Art. 87 do Regimento Geral da Unir, uma vez que o internato não se constitui em disciplina" Quanto a declaração da CEMETRON e o calendário de rodízios das clínicas e escala de plantões assinados pelos médicos daquela entidade não são suficientes para aprovação de acordo com o regulamento do internato que prevê o sistema de avaliação nos art 9º e 10º. Segundo a informação do Chefe de Depto de Medicina Prof José Odair Ferrari, a Drª Andréa Barbieri de Barros não pertence ao quadro de professores da Unir e não pode ser responsável por nenhum estagiário e o Profº Maurício de Carvalho é coordenador da área de clínica médica do curso, mas não do internato. Desta forma os acadêmicos para cursarem o internato submete-se a coordenação geral da Profª Marines Cezar.

III –Parecer

Assim, diante do exposto, sou de parecer pelo indeferimento do pleito, uma vez que não consta nos autos nenhum documento da Coordenadora Geral que autorize a requerente a cursar as disciplinas do 9º período.

Porto Velho 08 de agosto de 2008.

Lucia S.O. Yamada
Consª Lucia Setsuko Ohara Yamada
Relatora